



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 136/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reconhecer débitos com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. por serviços realizados em exercícios anteriores, e a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívida, no valor de R\$ 7.630,23 (sete mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos), referente à prestação de serviços realizados nos exercícios de 2018, 2020, 2022 e 2024, pela PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04, em favor do Município de Ametista do Sul/RS.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o empenho, liquidação e pagamento das faturas de nºs 330588, 370234, 379028, 113555, 380679, 381042, 114471, 128671, 417785, 9235 e 458955, referentes aos serviços descritos no artigo anterior, emitidas pela PROCERGS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sob as seguintes classificações orçamentárias:

04.000 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.001 – SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.500.0000.1500

Valor..... R\$ 7.700,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, as reduções orçamentárias assim classificadas:

11.000 – ENCARGOS GERAIS

11.001 – ENCARGOS GERAIS

3.1.90.91.00.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

1.500.0000.1500

Valor..... R\$ 7.700,00

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.



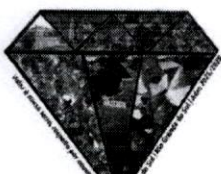
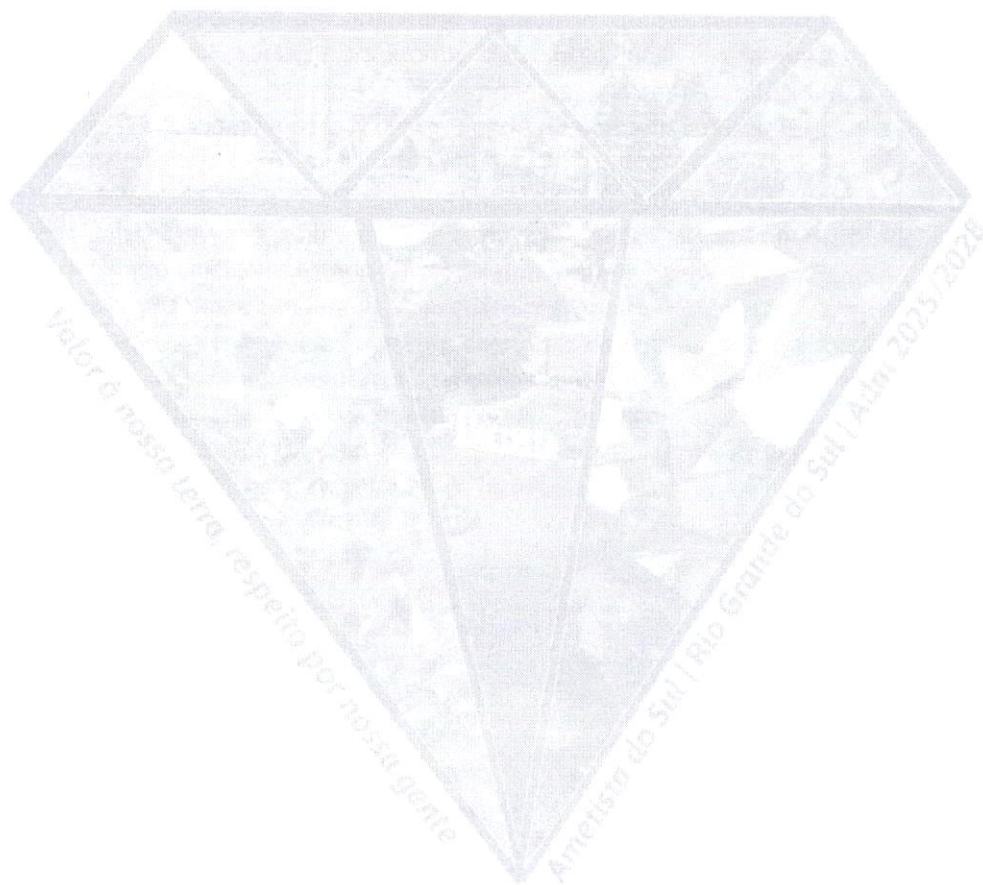


MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



 (55) 3752-1122
(55) 3752-1027

 Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com
 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 12 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 136/2025

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Câmara Municipal o Projeto de Lei acima citado, que autoriza o Poder Executivo a reconhecer débitos com a PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., referentes a serviços prestados em exercícios anteriores, bem como a abertura de crédito adicional suplementar para viabilizar o respectivo pagamento.

A proposição tem por finalidade regularizar valores pendentes de exercícios passados, relativos à prestação de serviços realizados pela PROCERGS em favor do Município. Conforme informações encaminhadas pela referida companhia, existem débitos ainda não quitados, cuja regularização se faz necessária para a continuidade da parceria e dos serviços essenciais prestados à administração municipal.

O ofício da PROCERGS comunicando os referidos débitos, bem como o histórico do faturamento e recebimento, além de cópia da mensagem de e-mail contendo o relatório das publicações no Diário Oficial do Estado (DOE), seguem anexo à esta.

A adoção desta medida visa resguardar a boa-fé administrativa, ajustar a contabilidade pública às obrigações reconhecidas e evitar eventuais restrições decorrentes da não quitação dos débitos pendentes, além de assegurar a manutenção dos sistemas e serviços disponibilizados pela PROCERGS, fundamentais ao funcionamento da gestão pública.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, por tratar-se de providência de natureza técnica, corretiva e de interesse público.

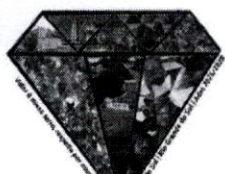
Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br

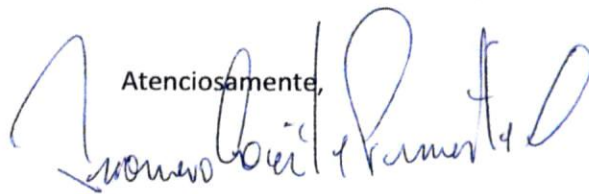
Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, solicitamos sua especial atenção no tocante à regularização dos débitos deste conceituado Município, constantes da relação em anexo.

Ressaltamos que, lamentavelmente, a falta de providências de quitação dos débitos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, nos impõe a inscrição no Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul – CADIN/RS, de acordo com o disposto no Decreto nº 36.888, de 02.09.1996 e cancelamento de serviços prestados pela Companhia.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Romero Leite Pimentel

Diretor-Presidente (em exercício)



HISTÓRICO DO FATURAMENTO E RECEBIMENTO

000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	330588	fazendamestisa@hotmail.com	201800000076970	8021571a	SERVIÇO	DRC-425/2012-AB	EML	EML	EML	EML	2018/12	11/12/2018	30/06/2020	30/06/2020	22/05/2019	180,20	180	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	370234	fazendamestisa@hotmail.com	202000000015700	401da131	SERVIÇO	DRC-425/2012-AB	DOE-e	DOE	DOE	DOE	2020/06	30/06/2020	30/06/2020	30/06/2020	12/07/2020	1461,32	1461	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	379022	fazendamestisa@hotmail.com	202000000024611	buaibp80	SERVIÇO	DRC-425/2012-AB	EML	EML	EML	EML	2020/10	31/10/2020	30/10/2020	31/10/2020	22/11/2020	225,82	225	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	113555	fazendamestisa@hotmail.com	2020000000027128	20524i52	COMUNICAÇÃO	DRC-425/2012-AA	SRE	SRE	SRE	SRE	2020/11	30/11/2020	30/11/2020	30/11/2020	22/12/2020	118,36	118	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	380879	fazendamestisa@hotmail.com	2020000000027130	7584525b	SERVIÇO	DRC-425/2012-AB	DOE	DOE	DOE	DOE	2020/11	30/11/2020	30/11/2020	30/11/2020	22/12/2020	225,82	225	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	381042	fazendamestisa@hotmail.com	2020000000027130	7584525b	SERVIÇO	DRC-425/2012-AB	DOE	DOE	DOE	DOE	2020/11	30/11/2020	30/11/2020	30/11/2020	22/12/2020	708,17	708	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	114471	fazendamestisa@hotmail.com	2020000000103968	98267073	COMUNICAÇÃO	DRC-425/2012-AA	DOE-e	DOE	DOE	DOE	2022/01	30/11/2020	30/11/2020	31/12/2020	18/07/2021	225,82	225	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	128671	fazendamestisa@hotmail.com	2020000000103968	98267073	COMUNICAÇÃO	DRC-425/2012-AA	SRE	SRE	SRE	SRE	2022/01	30/11/2020	30/11/2020	31/12/2020	26/01/2021	708,17	708	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	417785	fazendamestisa@hotmail.com	2020000000103968	98267073	SERVIÇO	DRC-425/2012-AA	SRE	SRE	SRE	SRE	2022/03	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	22/04/2022	118,36	118	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	9235	fazendamestisa@hotmail.com	2020000000103968	98267073	SERVIÇO	DRC-425/2012-AA	DOE-e	DOE	DOE	DOE	2022/05	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	12/06/2022	118,36	118	
000549	PMADCSUL	Prefeitura Municipal de Ametista do Sul	458955	fazendamestisa@hotmail.com	202400000004244	63809fa	SERVIÇO	DRC-184/2022-AB	EML	EML	EML	EML	2024/02	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	28/07/2022	3513,02	3513	
																			238,40	238
																			606,60	606
																			7.630,23	7.630

APROVADO
EM 18/11/25
PRESIDENTE

RE:

Dat

Para

Cc

Boa

Sebu

NOH
Mur
Mur
Mur
Mur
Mur
Mur
Mur
Mur
Mur
Mur

100

Aten

Ren

Fone

Fone

